



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0306466/2021 - 0306466 - GDGOURA

Em 16 de fevereiro de 2021.

REQUERIMENTO

Requer o envio de expediente aos Srs. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura do Governo Federal, e Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres- SNTT.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o ENVIO DE EXPEDIENTE aos Srs. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura do Governo Federal, e Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres- SNTT, solicitando que as novas concessões para exploração do pedágio nas rodovias paranaenses incluam, entre as obrigações das concessionárias, a implementação de estrutura cicloviária, sobretudo nos trechos urbanos das rodovias.

JUSTIFICATIVA

Desde 2010, 845 ciclistas perderam a vida em ocorrências de trânsito no Estado, segundo levantamento da Abramet (Associação Brasileira de Medicina de Tráfego). Este número torna o Paraná o segundo Estado da Federação com o maior número de vítimas nestas condições.

O dado torna-se mais lamentável considerando que o Paraná é apenas o 5º Estado mais populoso do Brasil (o que demonstra que os acidentes fatais ocorrem mais aqui, proporcionalmente) e que possui também o 5º maior Produto Interno Bruto (dados do último censo nacional do IBGE), possuindo, portanto, recursos

para preservar a vida dos ciclistas.

Trata-se, assim, de medida essencial para garantir a segurança viária nas rodovias do Estado, já que os acidentes nestes espaços envolvendo ciclistas costumam ser fatais. Além disso, a infraestrutura será de grande valia para as pessoas que, diariamente, deslocam-se entre municípios interligados pelas rodovias a fim de trabalhar ou estudar utilizando a bicicleta como meio de transporte.

Ressaltamos que esta medida está prevista no art. 2º, II, da lei 18.780/2016, que institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao Uso da Bicicleta.

Art. 2º A execução da política de que trata esta Lei se dará por meio de: (Redação dada pela Lei 20146 de 06/03/2020)

(...)

II - implementação de infraestrutura cicloviária, como ciclovias, ciclorrotas, ciclofaixas, faixas compartilhadas, cruzamentos rodocicloviários e sinalização específica, bem como de equipamentos de apoio ao ciclista, como paraciclos, bicicletários e pontos de apoio, principalmente nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias com grande fluxo de ciclistas e nos acessos a equipamentos públicos; (Redação dada pela Lei 20146 de 06/03/2020)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 16/02/2021, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tlustik Venek, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 12:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 16/02/2021, às 12:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em 16/02/2021, às 12:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 16/02/2021, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306466** e o código CRC **2A82FF2C**.
